



CONGRESSO NACIONAL

CD/23926.22412-00
|||||

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1162, DE 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao *caput* do art. 15 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 15. Na produção de unidades imobiliárias novas em áreas urbanas, sem prejuízo das demais garantias obrigatórias exigidas na legislação, nos termos de regulamentação do Ministério das Cidades, deverá ser exigida do empreendedor responsável pela construção à contratação de apólices, tais como:

.....
.....”

.....
.....

* C D 2 3 9 2 6 2 2 4 1 2 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

A construção civil é um dos setores com maiores riscos envolvidos na execução dos projetos. Em virtude da multiplicidade de variáveis e componentes que envolvem um empreendimento, não é raro que obras apresentem problemas nos anos seguintes a sua conclusão e entrega. Isso, inclusive, foi observado em diversas unidades habitacionais construídas nos primeiros anos do Programa Minha Casa, Minha Vida, o que motivou o aprimoramento das exigências técnicas de construção pelo Governo Federal. As apólices objetivam mitigar esses riscos e proteger o patrimônio do empreendedor e do beneficiário, sendo de extrema importância no setor de construção civil. Entendemos que o Programa Minha Casa, Minha Vida deve dar grande relevância a essa questão e não apenas permitir, mas exigir a contratação de apólices, com o objetivo de proteger, especialmente, os beneficiários.

Sala da comissão, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado

Gilson Daniel Batista

PODE/ES

CD/23926.22412-00
|||||

* C D 2 2 3 9 2 6 2 2 4 1 2 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239262241200>